



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 464, DE 29 DE MAIO DE 1.981.

Autoiza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial de importância de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), para cumprimento do Projeto abaixo especificado:

2.5 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

04160971.015 - Desapropriação de um Terreno e construção de um Curral para funcionamento da Feira livre de gado.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000,00

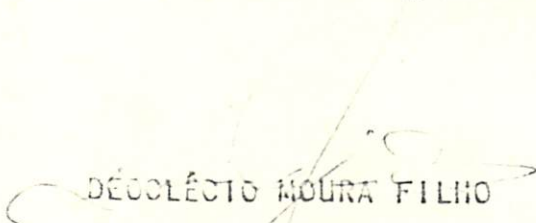
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 600.000,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 29 de Maio de 1.981.


DECOLÉCIO MOURA FILHO
INTERVENTOR